

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Anderson Barcelos Correa  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cidade

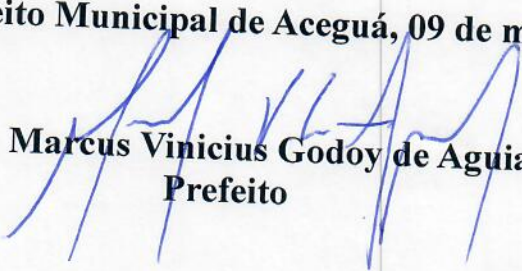
|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| CÂMARA DE VEREADORES |                  |
| ACEGUÁ - RS          |                  |
| Nº                   | 1231/2023        |
| Em                   | 10 de 03 de 2023 |
| Ester                |                  |
| Protocolista         |                  |

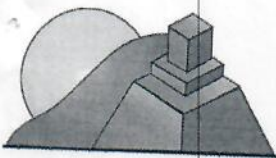
**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, pelo presente, propõe a seguinte:

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 118/2022.**

1 – Através do presente encaminhamos a Vossa Excelência, esta Mensagem Retificativa, onde se atualiza a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal ao projeto de Lei 118/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de março de 2023.**

  
**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**  
Prefeito

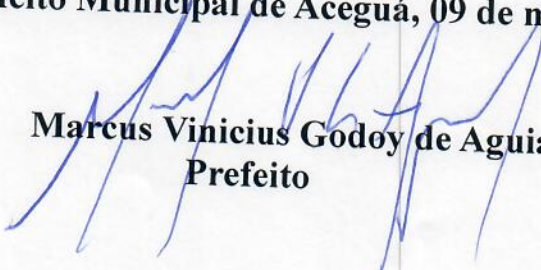


**JUSTIFICATIVA:**

Encaminhamos a esta colenda casa, mensagem retificativa que tem por objetivo atualizar a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal ao projeto de Lei 118/2022 para o ano de 2023.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Vereadores, para qual solicita-se precioso apoio à aprovação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de março de 2023.**

  
**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**  
**Prefeito**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM  
PESSOAL nº. 004/2023**

**PROJETO LEI 118, de 16 de novembro de 2022.**

**Atualiza impacto para 09 de março de 2023**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

**FINALIDADE:** Cria cargo de Chefe de Serviços Contábeis de Planejamento na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente com CC/FG-7.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Ao ano em curso estimativa de impacto por 10 meses, aos anos de 2024 e 2025 foram estimados em 13 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recurso Livre. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

| <b>Discriminativo</b>                              | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          | <b>2025</b>          |
|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Chefe de Serviços Contábeis de Planejamento (01) * | R\$ 24.696,00        | R\$ 44.946,72        | R\$ 47.194,06        |
| Obrigações Patronais INSS                          | R\$ 5.680,08         | R\$ 7.416,20         | R\$ 7.787,01         |
| <b>Total</b>                                       | <b>R\$ 30.376,08</b> | <b>R\$ 41.126,25</b> | <b>R\$ 43.182,56</b> |

\*Quantidade de servidores

\*\* Calculo considera 12 meses de remuneração

  
Tirso Soares Delabary  
Secretário de Administração  
e Fazenda

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Receita Corrente Líquida do PAD | R\$ 43.870.102,56    |
| Gasto Total Pessoal do PAD      | R\$ 20.971.099,64    |
| Percentual do gasto com pessoal | <b><u>47,80%</u></b> |
| Valor do Impacto Proposto       | R\$ 35.315,28        |
| Gasto total após a contratação  | R\$ 21.006.414,92    |
| Percentual da RCL com o aumento | <b><u>47,88%</u></b> |

  
Tirso Soares Delabary  
Secretário de Administração  
e Fazenda

## DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 09 de março de 2023.

